**EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR**

A E.E. JOSÉ LEITE PINHEIRO, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e art. 1º da Lei Complementar nº1396/2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

**I- Disposições iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

**II- Do perfil profissional e dos requisitos para designação:**

a) entregar proposta de trabalho baseada na melhoria de resultados da Unidade Escolar considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

* Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
* Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
* Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
* Curso de formação “Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)”

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

f) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

g) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022 e na Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024

h) Estar inscrito no Processo de Credenciamento para Atuação em Regime de Dedicação Exclusiva-RDE, para o ano letivo de 2025.

**III- Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total.

**IV-Entrevista**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

**V-Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional.

**VI - Da Entrega da Proposta**

Local: Unidade Regional de Ensino – Avaré

Endereço: Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, 857

Período: 11/08/2025 a 13/08/2025 até às 17h.

Entrevista: 15/08/2025

Local: Unidade Regional de Ensino - Avaré

Endereço: Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, 857

**VII - Disposições finais**

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração

b) O vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação do processo e a designação.

 Avaré, 08 de agosto de 2025